

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA Nº 21, de 24 de junho de 2003.

Acrescenta parágrafo ao artigo 143, da Lei Orgânica do Município.

Processo nº 864/2003.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 39, § 2º, da L.O.M., promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O artigo 143, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo :

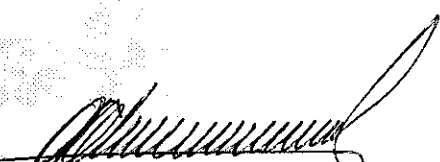
“Art. 143 - ...

§ ... - O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 (trinta) de abril e será devolvido ao Executivo para sanção, até o final do primeiro período da sessão legislativa”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Emenda nº 18, de 12 de novembro de 2002.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e três.


Paulo Rone Zampieri
PRESIDENTE DA CÂMARA


Antonio José de Almeida
1º SECRETÁRIO

Proposta de Emenda à L.O.M. Nº 02/2003,
de autoria do Edil José Expedito da Silva

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


Alir Fernando Prudente de Toledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO